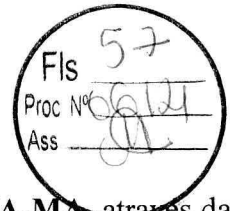


**CONTRATO Nº 001/2021/PMCH – INEX 006/2021**  
**PROCESSO ADM: 0101.0120.2021**



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a empresa **COMBATHE TRAINING LTDA**, CNPJ nº **37.353.622/0001-03**, com sede à Rua Duque de Caxias – nº 1658, centro – Colinas - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Alberto Antonio da Cunha Saboia, portador do R.G. nº 1220810999 GEJUSPC-MA e do CPF nº 921.286.963-72, entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 001/2021/PMCH – INEX 006/2021**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

##### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

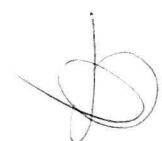
##### **3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO**

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2021.



02.33.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....




## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

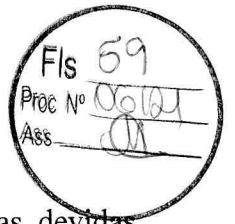
5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.





## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

6.1. Os termos do Contrato poderão ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

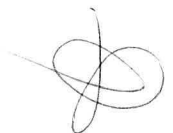
## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. CLÁUSULA NOVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;





10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30(trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir contratante pelos prejuízos causados;

10.3.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.8. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.9. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -RESCISÃO

11.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.15 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.16. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.17. Indenizações e multas.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4 **Subcontratar.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PUBLICAÇÃO**

14.10. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO**

15.10. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls \_\_\_\_\_  
Proc N° \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho - MA, 15 de Março de 2021.

Fls 64  
Proc N° 0001  
Ass \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vânia Duarte Mota de Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

ALBERTO ANTONIO DA CUNHA SABOIA

COMBATHE TRAINING LTDA

Sócio Administrador

CONTRATADO

Testemunhas:

1 Dorival Torres Fernandes Junior

CPF: 003.201.253-51

2 José Carlos Costa Cordeiro

CPF: 006.144.632-70





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– INEX 006/2021- Administração**

**CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0120.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** COMBATHE TRAINING LTDA, CNPJ: 37.353.622/0001-03

**OBJETO:** Curso de Treinamentos Táticos para conhecimentos básicos sobre instrução de tiros.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.33.</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO</b>
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

**VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2021.

Chapadinhã (MA), 15 de Março de 2021.

**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Pagamento

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 001/2021-SRP Adjudicada a proponente a empresa **ANTONIO M L DA SILVA & SILVA LTDA-EPP - CNPJ: 07.136.536/0001-88**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 425.790,60 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 16 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: d88eb50a18a68d79271adf3bd7ff8006

**RATIFICAÇÃO DA INEX - 006-2021**

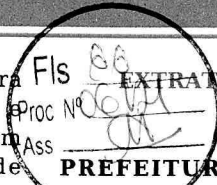
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 01.0120.2021 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020 RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de COMBATHE TRAINING LTDA, CNPJ nº 37.353.622/0001-03, para, Curso de treinamentos táticos para conhecimentos básicos sobre instrução de tiro com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 15 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: c38858abea9672d4058a94994960958f

**EXTRATO DO CONTRATO INEX - 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Administração CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0120.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: COMBATHE TRAINING LTDA, CNPJ: 37.353.622/0001-03 OBJETO: Curso de Treinamentos Táticos para conhecimentos básicos sobre instrução de tiros. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 Secretaria de Segurança Pública, defesa Social e Transito; 06.181.00003.2011.0000 - Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 15 de Abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 15 de Março de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Pagamento.**

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES  
Código identificador: cba0032887b211bbfec5f459179b05941



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA. Conforme valores dos itens registrados abaixo. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e a empresa **ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 17.03.2021. FORO:** Comarca de Chapadinha/MA. **ASSINATURAS: VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, Representada pelo Sr. Antonio Mariano Lima da Silva Filho (Detentores do Registro de Preços). **EMPRESA: ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	V. UNIT.
1	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>9.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	R\$ 94,50
2	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>12.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	R\$ 91,50
3	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>18.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	R\$ 105,03
4	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>22.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	R\$ 128,99
5	<b>Manutenção Preventiva:</b> Aparelho de Ar condicionado do tipo <b>Split</b> com capacidade <b>24.000 Btus</b> , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	R\$ 146,99